



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2311 EM 29/03/98

Marcos
FUNCIONÁRIO

LEI N° 754/98

SÚMULA: Concede título de Cidadão honorário ao Excelentíssimo Senhor Armando Martinho Bardou Raggio.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, concedido ao Excelentíssimo Senhor **ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO**, Digníssimo Secretário de Estado da Saúde, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE SARANDI", pelos relevantes serviços prestados em prol de Sarandi, na área da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

LEI nº 754/98- dos edis CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO CORREDATO, ANTONIO DA CUNHA, APA RECIDO ANTONIO, LUIS CARLOS BARADEL, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA, JOÃO ALBERTO CARDOSO, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO DUTRA NETTO, PAULO CAETANO GONÇALVES, NELSON MARIANO DA SILVA e JOSÉ MARIO SIBIN.

Súmula:- Concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Armando Martinho Bardou Raggio.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 76.230.482/000119
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 85985-000 Sarandi Parana

LEI Nº 754/98

SÚMULA: Concede título de Cidadão honorário ao Excelentíssimo Senhor Armando Martinho Bardou Raggio.

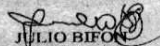
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, concedido ao Excelentíssimo Senhor **ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO**, Digníssimo Secretário de Estado da Saúde, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE SARANDI", pelos relevantes serviços prestados em prol de Sarandi, na área da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Discussão e Votação, nesta Casa de Leis em 23.03.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de março de 1998, Edição nº 2.311 - DOMINGO.

